



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Água Clara**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 212/92 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre complementação de reajuste dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

ÉSIDO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, como complementação de reajuste ao índice aprovado pela Lei nº 211/92, de 25.08.92, um percentual de mais 4% (quatro por cento), pefazendo assim como índice total de reajuste 128% (cento e vinte e oito por cento).

Parágrafo Único - A complementação do reajuste será adicionada o índice parcelado para o para o mês de Setembro, totalizando 78% (setenta e oito por cento) sobre os vencimentos do mês de Julho/92.

Art. 2º- Com a complementação do reajuste citado no artigo anterior, passa a vigorar a partir de 01 de Setembro/92, as tabelas anexo VI e anexo VII, cargo de provimento em Comissão e cargo de provimento efetivo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1.992.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara ms., 22 de Setembro de 1.992.

  
ÉSIDO VICENTE DE MATOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Água Clara

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 212/92 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre complementação de reajuste dos servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

ÉSIO VICENTE DE MATOS, Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que o cargo lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais, como complementação de reajuste ao índice aprovado pela Lei nº 211/92, de 25.08.92, um percentual de mais 4% (quatro por cento), perfazendo assim como índice total de reajuste 128% (cento e vinte e oito por cento).

Parágrafo Único - A complementação do reajuste será adicionada o índice parcelado para o para o mês de Setembro, totalizando 78% (setenta e oito por cento) sobre os vencimentos do mês de Julho/92.

Art. 2º - Com a complementação do reajuste citado no artigo anterior, passa a vigotar a partir de 01 de Setembro/92, as tabelas anexo VI e anexo VII, cargo de provimento em Comissão e cargo de provimento efetivo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1.992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara ms., 22 de Setembro de 1.992.

  
ÉSIO VICENTE DE MATOS

abinete do Prefeito

ANO DE RETRIBUIÇÃO

MEIO VII - TABELA IX

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE REEMBOLSO DE VALORES  
- MES SETEMBRO 92

REFERENCIA	PROVIMENTO MENSAL - Cr\$	REFERENCIA	PROVIMENTO MENSAL - Cr\$
101	624.400,00	130	3.037.890,00
102	542.423,00	131	3.067.384,00
103	560.387,00	132	3.096.878,00
104	619.375,00	133	3.126.372,00
105	678.363,00	134	3.155.866,00
106	737.352,00	135	3.244.348,00
107	796.340,00		
108	855.328,00		
109	914.316,00		
110	973.304,00		
111	1.032.292,00		
112	1.091.280,00		
113	1.150.269,00		
114	1.209.257,00		
115	1.268.245,00		
116	1.327.233,00		
117	1.386.221,00		
118	1.445.209,00		
119	1.504.198,00		
120	1.769.644,00		
121	1.799.138,00		
122	2.359.526,00		
123	2.389.020,00		
124	2.418.514,00		
125	2.448.008,00		
126	2.477.502,00		
127	2.949.408,00		
128	2.978.902,00		
129	3.008.396,00		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Agua Clara

Gabinete do Prefeito

PLANO DE RETRIBUIÇÃO

ANEXO VI - TABELA VII

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS

MESES-SETEMBRO/02

CARGOS	VENCIMENTO MENSAL CR\$
D A S - 01	3.539.289,00
D A S - 02	2.949.408,00